



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 – SECJEL

**SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER E A EMPRESA RR PORTELA
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 545, Centro, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida no Município de Sobral/CE, sito no Distrito de Pedra de Fogo, Zona Rural, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-45, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA**, portador do CPF nº 057.524.963-30, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista a Dispensa de Licitação – DP22003 – SECJEL/CPL, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA**, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período do dia 12 de outubro de 2024 a 11 de dezembro de 2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.**



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

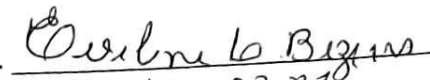
Sobral/CE, 11 de outubro de 2024.


EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA
CONTRATANTE

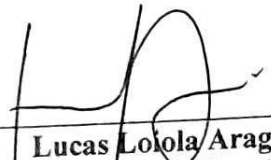

FRANCISCO RENAN DE A PORTELA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF:

2. 
CPF: 416 946 203 71

Visto:


Lucas Lolola Aragão
Coordenador Jurídico da SECJEL
OAB/CE nº 32.026